



Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

LEI NÚMERO 1108
De 1º de fevereiro de 2008

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Santa Lúcia, para o período de 2006 á 2009 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei n.º 1024/05 de 19/10/2005 que estabeleceu o Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009 fica acrescida de projetos de investimentos no exercício de 2008 a serem realizados no Setor de Parques e Jardins e Saneamento Básico, nos termos e condições estabelecidas nos anexos próprios.

Parágrafo Único – Os anexos II e III do Plano Plurianual sofrerão ás alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta lei os anexos de inclusão dos referidos projetos de investimentos.

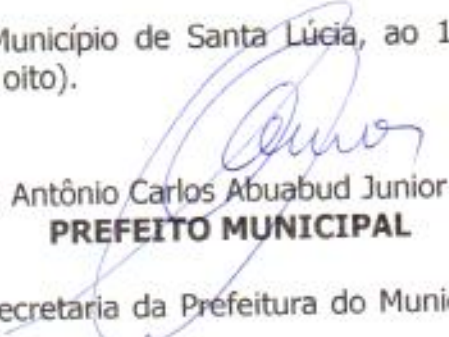
Art. 2º – A alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro correspondente aos investimentos serão objetos de leis próprias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).


Antônio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Luciane Cristina Mascarin Rios
CHEFE DE SECRETARIA